



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**TERMO ADITIVO nº 046/2018**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO, E O ITAÚ UNIBANCO S.A.,  
QUE TEM POR OBJETO A RERRATIFICAÇÃO DO  
ITEM 14, DA CLÁUSULA QUINTA DO  
CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEFAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, portador da cédula de identidade nº 73943920, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.962.007-49 a seguir denominada simplesmente SEFAZ, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, ITAÚ UNIBANCO S.A., daqui por diante denominado AGENTE ARRECADADOR, com sede na Pc Alfredo Egydio S. Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04344-902, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 60.701.190/0001-04, representado neste ato por GILBERTO MIRABELLI JUNIOR, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 24.413.410-8, expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.621.978-97 e FÁBIO DIAS SHINOHARA, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade nº 21.107.657-0, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 179.916.668-

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro  
Av. Presidente Vargas, nº 670 / 11º andar – Centro / Rio de Janeiro / RJ  
Tel.: 2334-4790 / 2334-4782



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

67 e, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/176/1/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

- a) rerratificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma:

*“CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE ARRECADADOR:*

*14 – Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE, em até 15(quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento.”*

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Superintendência de Administração e Finanças

**CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

  
\_\_\_\_\_  
**GILBERTO MIRABELLI JUNIOR**  
**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO DIAS SHINOHARA**  
**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Maria Armália Gomes da Silva  
RG: 16.601.708-5/CPF: 089.758.888-33

**CPF:**

  
\_\_\_\_\_  
**CPF: 8425423738**

**Ewald Crelier de Freitas**  
**ID: 5073791-0**



GRUPO DE DESPESA	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.707.250.533	4.181.813.376	2.793.898.041	2.703.834.164	2.716.345.933	2.686.754.656	4.050.741.550
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.854.546.928	1.991.929.053	2.243.803.157	2.757.948.589	2.156.188.884	2.107.029.102	2.082.448.211
INVESTIMENTOS/INVERSÕES FINANCEIRAS	823.171.508	865.182.333	865.182.333	985.467.706	236.157.792	238.157.792	470.981.434
JUROS E AVORTIZACÃO DA DÍVIDA	29.888.996	30.468.412	30.287.015	29.783.373	33.714.363	30.972.663	31.580.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
TOTAL GERAL	5.414.957.002	7.049.291.173	5.892.930.546	6.477.933.781	5.142.406.972	5.060.864.213	8.635.752.289

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**  
DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 5.148, de 28 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

**LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085538

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**  
DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

**LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085538

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**  
DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.219/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 8º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 no art. 56 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO alterado pelo Decreto nº 45.956/2017.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 ou em leis específicas com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

Art. 2º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 3º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 4º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 em vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

Art. 5º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**  
ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto nº 44.481, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de exoneração decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018.

**LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085538

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 215 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**  
DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 7.219/2016, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 8º da Lei nº 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 no art. 56 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 223/2002, que dispõe sobre a fiscalização desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018, no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no art. 8º do Decreto nº 45.150/2015, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO alterado pelo Decreto nº 45.956/2017.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019 ou em leis específicas com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.

Art. 2º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 3º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual, atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.

Art. 4º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 em vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.

Art. 5º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações de desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

Art. 2º - As informações sobre a execução de Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovadas na Lei nº 7.843 de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orientamentos das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

Art. 6º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

Art. 7º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não regionalizáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

Art. 8º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º e art. 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 9º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 10º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por:  
I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluído de forma consolidada a programação de todas as entidades vinculadas conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPL/OFSEFAZ;

II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física dos produtos e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

Art. 11º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652 de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 12º - O Anexo mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 13º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail loappa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 14º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 15º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018.

**LUIS CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2085542

**ANEXO - Cronograma de Eventos**  
Adequação de Metas

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	De 26/02 a 07/03	Lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA DEB 2018	UP

**Relatório do Quadrimestre I**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 18/05	Lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 1º quadrimestre	UP
02	Até 25/05	Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 05/06	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre I e encaminhamento para publicação no site de SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre II**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 24/10	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 2º quadrimestre	UP
02	Até 31/10	Análise e ajustes finais das informações lançadas em articulação com as Comissões Setoriais de Planejamento e Orçamento	SUBPLO/UP
03	Até 09/11	Consolidação do Relatório de Execução do Quadrimestre II e encaminhamento para publicação no site de SEFAZ	SUBPLO

**Relatório do Quadrimestre III e Anual**

Nº DA ATIVIDADE	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
01	Até 25/01/2019	Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre	UP

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
DE 06.02.2018

**REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria - identidade funcional nº 4323091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais, Trânsito de Mercadorias da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01/02/2018. Processo nº E-04/034/176-2018.

**REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria - identidade funcional nº 1955214-3, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização da Subsecretaria de Estado de Receita da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01/02/2018. Processo nº E-04/034/176-2018.

**REMOVE AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade funcional nº 4207269-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana,

anexo I desta instrumentação, devendo designado simplesmente OBJETO DA TRANSFERÊNCIA, que virá sendo administrado pelo TRANSMITENTE, na forma do art. 164 da Lei Estadual nº 267, de 1979, com troca de posse e responsabilidade, em caráter permanente, neste ato.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 2871/1979 e alterações, Decreto Estadual nº 44.559/2014 e Decreto Estadual nº 43.381/2011.  
PROCESSO Nº E-04/182.0001/2018.  
\*Omitido no D.O. de 06/12/2018  
\*INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bens Móveis - Instrumento Contratual nº 038/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FAPERJ).  
OBJETO: Doação, pura e simples, feita pelo DOADOR ao DONATÁRIO, de 29 (vinte e nove) itens referentes a bens móveis pertencentes à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, devidamente descritos e classificados, cujo avaliação financeira perfaz o valor total de R\$ 3.751,80 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018  
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 319/1980, consolidado pelo Decreto Estadual nº 45.931/2017.  
PROCESSO Nº E-26/0012458/2017  
\*Omitido no D.O. de 03/12/2018.  
\*INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 051/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa AGRONET SUL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.  
OBJETO: O OUTORGANTE/DEVEDOR firma o presente Termo de Ajuste de Contas em face da OUTORGADA/CREDORED visando à liquidação do débito no valor de R\$ 8.340,98 (oito mil trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), pelos serviços prestados de locação, com manutenção mensal de filtros e tratamento químico, no período de novembro a dezembro de 2018, sem cobertura contratual PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.9039.14.  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE01016.  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/006.359/2011.  
\*Omitido no D.O. de 31/12/2018.  
\*INSTRUMENTO: 1º Termo de Ajuste de Contas nº 050/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa ELEADORES OTIS LTDA.  
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, em por objeto o pagamento do serviço de instalação de peças danificadas não cobertas pelo Termo de Referência.  
VALOR: R\$ 48.884,76 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2018  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.92.20.  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE00444.  
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-01/0049782/2014.  
\*Omitido no D.O. de 31/12/2018.  
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

\*INSTRUMENTO: Contrato nº 043/2018  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOGÍSTICAS EIRELI.  
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos tipo Van adaptada.  
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 23/12/2018  
VALOR: R\$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).  
PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0002.2453  
NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39.13.  
NOTA DE EMPENHO: 2018NE01271.  
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/050994/2018.  
\*Omitido no D.O. de 21/12/2018.  
\*INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A.  
OBJETO: Prestação dos serviços de Recolhimento por meio do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro - DARF, do imposto de renda retido na fonte, vinculado ao regime de precatórios, assim como os pagamentos efetuados com verbas provenientes de convênios federais e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.  
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018.  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/078932/2018.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 - Termo Contratual nº 045/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO DO BRASIL S/A.  
OBJETO: Reratificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/176001/2017.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.  
\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018 - Termo Contratual nº 046/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.  
OBJETO: Reratificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/176001/2017.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.  
\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 - Termo Contratual nº 047/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
OBJETO: Reratificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/176001/2017.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.  
\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018 - Termo Contratual nº 048/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A - BANCOS  
OBJETO: Reratificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/176001/2017.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.  
\*INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018 - Termo Contratual nº 049/2018.  
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e o BANCO BRadesco S.A.  
OBJETO: Reratificar o item 14 da cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, que passará constar da seguinte forma: "Cláusula Quinta - Obrigações do Agente Arrecadador - 14 - Disponibilizar por transmissão eletrônica, as informações da GNRE em até 15 (quinze) minutos após o seu recebimento (remessas parciais com ou sem movimento)".  
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018  
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.  
PROCESSO Nº E-04/176001/2017.  
\*Omitido no D.O. de 28/12/2018.

M: 219833

**EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, em cumprimento ao disposto no art. 10, da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com nova redação conferida pela Lei nº 5.268, de 11 de junho 2008, e o Decreto nº 41.804/08, CONVOCA os representantes dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro, e das Autarquias e Fundações bem como de seus beneficiários, para que, em quinze (15) dias, a contar data de publicação deste Edital, procedam à indicação de seus candidatos para o Conselho Fiscal do Fundo Útil de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIORPVIDÊNCIA, para o exercício do mandato de 1 (um) ano, na forma abaixo:

- 1 - Representantes legais dos Sindicatos e das Associações de Classe dos servidores estatutários do Estado do Rio de Janeiro de suas Autarquias e Fundações, bem como seus beneficiários indicá-lo formalmente por escrito
  - a) a qualificação completa do indicado, o endereço de residência e a qualificação profissional.
  - b) comprovação de que o indicado é servidor público ativo ou inativo, ou pensionista, do Estado do Rio de Janeiro ou de algumas de suas Autarquias ou Fundações;

c) declaração, conforme Anexo I, assinada pelo indicado, assumindo integral responsabilidade pela sua veracidade, na qual afirmará que está em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e perante o serviço militar (para indicados do sexo masculino), e, ainda que não responde, nem respondeu a processo criminal, que não possui quaisquer antecedentes de conduta durante o exercício do cargo público ou de atividade pública privada (Anexo);  
d) comprovação de que o indicado tem formação acadêmica de nível superior em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Economia, Ciências Atuárias ou Direito;  
e) comprovação de que a entidade de classe está regularmente em funcionamento.

2 - As indicações de que tratam o presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, que serão encaminhadas ao Governador do Estado para fins de escolha e nomeação.

**ANEXO  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor público(a), ID Funcional \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro assumir integral responsabilidade quanto à declaração de que estou em dia com minhas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar Brasileiro. Declaro, outrossim, que não respondo, nem respondi a processo criminal, bem como não soufrir quaisquer penalidades, como também não pratiquei atos desonhadores de conduta durante o exercício do cargo público e/ou de atividade pública ou privada Assin, firmo em público por ser a expressão da verdade.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ M: 2198346

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR  
BARRA MANSA - 04.01**

**EDITAL**

O AUDITOR-FISCAL CHEFE REGIONAL DE BARRA MANSA - AFR 04.01, no uso de seus atribuições legais, vem dar ciência, a contar do 15º dia da data desta publicação, ao responsável pelo estabelecimento, abaixo citado, do indeferimento do pedido de restituição formulado nos autos do Processo nº E-04/0262720/2017, o qual encontra-se disponível na Avulada Anual do Precatório, nº 287 - Centro - Vila Redonda Estabelecimento: BRAPET RIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
Inscrição Estadual: 86.670.941 - CNPJ: 20.066.359/0001-24  
M: 2198226

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PROTOCOLO  
AVISO**

**CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**  
Cancelada, por incorreção, a distribuição do Recurso nº 68363 à 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes realizada em 05/09/2018, referente ao Processo Administrativo nº E-04/067340/2012 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
M: 2198221

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PROTOCOLO  
AVISO**

**DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS CÂMARAS**

Será realizada no dia 29 de janeiro de 2019, às 11h00min. através de sorteio efetuado na presença da Secretaria Geral e de dois Conselheiros, a distribuição para as Câmaras dos seguintes Recursos

RECURSO	PROCESSO	NOME / RAZÃO SOCIAL
66632E-04/040001622/2014		SENDAS DISTRIBUIDORA S/A., 2ª e 1ª NAO
66659E-04/040001659/2014		C & A MODAS LTDA 2ª NAO
66663E-04/043000059/2014		PEPSICO DO BRASIL LTDA 4ª NAO
67337E-04/035000124/2016		CHINVEST COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA 2ª NAO
68441E-04/031000082/2016		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 2ª NAO
68693E-04/067340/2012		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 1ª NAO e 3ª NAO
71594E-04/008002041/2013		KONI STORE PARTICIPACOES LTDA 3ª NAO
71599E-04/010000894/2017		BLOCO BELLO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP 2ª NAO
71852E-04/043000012/2018		UNIMARE - COMERCIO EXTERIOR - EIRELI 4ª NAO
71885E-04/038000176/2016		IND E COM DE PRE MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA 1ª NAO
72123E-04/038000024/2017		DI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 3ª SIM
73175E-04/040400080/2017		RICARDO ELETRO ATACADO LTDA
73176E-04/038100029/2018		AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
73177E-04/040400043/2018		MF 2008 COMERCIAL MODAS LTDA
73178E-04/037100078/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73178E-04/037100078/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73178E-04/037100128/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73180E-04/005000262/2015		SARPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA
73181E-04/038100029/2018		AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
73182E-04/048100167/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73183E-04/048100170/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73184E-04/048101388/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73185E-04/048101389/2018		CIA SULAMERICANA DE TABACOS
73186E-04/038100023/2018		AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
73187E-04/044000161/2018		CRBS S A
73188E-04/043100095/2018		BEARA ALIMENTOS LTDA
73189E-04/037000141/2018		RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
73190E-04/040000008/2017		RICARDO ELETRO ATACADO LTDA
73191E-04/037100078/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73192E-04/037100111/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73193E-04/037100020/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73194E-04/037100137/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73195E-04/048100171/2018		ROGERIO DONIZETE JUNIOR
73196E-04/048101149/2018		COL CENTRO OESTE LOGISTICA LTDA
73197E-04/048100009/2018		HIGIE PLUS COTONARIY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
73198E-04/048101313/2018		TRANSENA TRANSPORTES LTDA
73199E-04/037100068/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73200E-04/037100067/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73201E-04/037100012/2018		PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS
73202E-04/046000532/2016		REFINARIA DE PETROLEOS DE MANGUINHOS SA
73203E-04/039100038/2018		ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S A
73204E-04/046101779/2018		IRMAOS PARANA JATEAMENTO E PINTURA LTDA
73205E-04/046003814/2018		K R TRANSP E LOGISTICA LTDA
73206E-04/023000147/2018		ROBERTO PRELOG
73207E-04/019100734/2018		ARTUR DE SOUZA PEREIRA
73208E-04/0624002011		WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA 1ª SIM
73209E-04/078990049/2015		CLARO S/A
73210E-04/088872012		ROBERTO PRELOG
73211E-04/023000159/2018		ROBERTO PRELOG
73212E-04/023000148/2018		ROBERTO PRELOG
73213E-04/023000149/2018		ROBERTO PRELOG
73214E-04/023000151/2018		ROBERTO PRELOG
73215E-04/040000866/2017		VIA VAREJO S/A
73216E-04/034000254/2018		START CALCADOS E COMPLEMENTOS LTDA
73217E-04/043100133/2018		HB MULTISERVICOS LTDA
73218E-04/033100239/2018		TRANSPORTES DALCOOPIO LTDA
73219E-04/040001081/2017		VIA VAREJO S/A
73220E-04/034000538/2018		WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Imprensa Oficial  
Diário Oficial do Rio de Janeiro  
documento assinado digitalmente  
A assinatura não possui validade quando impresso.